



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE

DRACENA 01.08.2011

PRESIDENTE

FL. N°

PROC. N°

LEI nº 3.894

DE 08 DE JUNHO DE 2011.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**, destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro a Irmandade Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, com recursos do tesouro municipal, na seguinte classificação orçamentária:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.50.43 - 312 - Subvenções Sociais	R\$-	43.000,00
Total.....	R\$-	43.000,00

Artigo 2º - O crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Saúde

02 14 01.10 301 0120 2.028 - 3.3.90.39 - 316 - Outros Serv. Terceiros	R\$-	43.000,00
Total.....	R\$-	43.000,00

§ Único - As alterações dos artigos acima passam a fazer parte do PPA vigente e LDO do exercício corrente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 08 de junho de 2011.

CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário Municipal da Fazenda